



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025 Semestre: 1
Docente: **Ian Resende da Cunha**
Unidade: **Faculdade de Computação**
Regime de trabalho: **20 horas**

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025
Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025
Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025
Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Carga horária semanal: 20 h 0 min

Atividades de Ensino

Total aulas: 8

Tempo em aula: 8 h 0 min

Total com ensino: 19 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
GSI034 - Projeto e Desenvolvimento de Sistemas de Informação 1	Graduação	4	4 h 0 min	1 h 30 min	4 h 0 min	9 h 30 min
FACOM32603 - Desenvolvimento Web 1	Graduação	4	4 h 0 min	1 h 30 min	4 h 0 min	9 h 30 min

Atividades de Orientação

0 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025 Semestre: 1
Docente: Ian Resende da Cunha
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 20 horas Carga horária semanal: 20 h 0 min

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025
Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025
Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025
Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Atividades de Pesquisa 1 h 0 min

Descrição	Tempo total
Estudo, leitura e escrita de artigo	1 h 0 min

Atividades de Extensão 0 h 0 min

Descrição	Tempo total
-----------	-------------



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025 Semestre: 1
Docente: **Ian Resende da Cunha**
Unidade: **Faculdade de Computação**
Regime de trabalho: **20 horas**

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025
Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025
Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025
Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Carga horária semanal: 20 h 0 min

Atividades de Gestão 0 h 0 min

Tipo	Descrição	Tempo total

Outras atividades 0 h 0 min

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025 Semestre: 1
Docente: Ian Resende da Cunha
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 20 horas Carga horária semanal: 20 h 0 min

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025
Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025
Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025
Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Projetos de Ensino 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025

Semestre: 1

Docente: **Ian Resende da Cunha**

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **20 horas**

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025

Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025

Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025

Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Carga horária semanal: 20 h 0 min

9 de junho de 2025

Página 4 de 5

Observações

0



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2025

Semestre: 1

Docente: **Ian Resende da Cunha**

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **20 horas**

Período Letivo 2025/1 Graduação/ESTES: 02/06/2025 a 29/09/2025

Período Letivo 2025/1 Medicina: 24/03/2025 a 23/07/2025

Período Letivo 2025/1 Pós-Graduação: 12/03/2025 a 12/07/2025

Período Letivo 2025/1 ESEBA: 24/02/2025 a 18/07/2025

Carga horária semanal: 20 h 0 min

9 de junho de 2025

Página 5 de 5

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: Ian Resende da Cunha

Unidade: FACOM

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	às	às	às	às	às	09:00 às 13:00
Tarde	às	às	às	às	às	às	às
Noite	às	19:00 às 22:30	19:00 às 22:30	19:00 às 22:30	19:00 às 22:30	19:00 às 21:00	às

Total dia: 00:00 03:30 03:30 03:30 03:30 02:00 04:00

Total semanal: 20:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intra-jornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).

